



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3654–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL .....	1
PRECATÓRIOS .....	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	10

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	38
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	39
DIRETORIA GERAL .....	39
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	47

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### **PAUTA Nº 30/2015**

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 29ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 15 ( quinze ) dias do mês de Setembro do ano de 2015, terça-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### **1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011663-94.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000917-69.2012.827.2722 - VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI.

TIPO PENAL: ART. 121, CAPUT, CP.

RECORRENTE: CASSIO PABLO BATISTA OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

#### **5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000619-78.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000670-05.2014.827.2723 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, IV C/C ART. 14, II, CP C/C LEI 8.072/90.

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**RECORRIDO: **DOMINGOS ALVES DOS SANTOS.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRENTE: **DOMINGOS ALVES DOS SANTOS.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010778-80.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000084-34.2015.827.2722 - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, IV, CP.

RECORRENTE: **VINÍCIUS RODRIGUES PIMENTEL.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000217-94.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000912-16.2014.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, II E IV, CP.

APELANTE: **ANDRÉ SANTOS PEREIRA DA SILVA.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**5-APELAÇÃO CRIMINAL 0000624-03.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008548-81.2014.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 157, § 2º, I E II, CP E ART. 15, LEI Nº 10.826/03 C/C ART. 69, CP.

APELANTE: **ROBSON BARBOSA DA COSTA.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**APELADO: **ROBSON BARBOSA DA COSTA.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL 0000889-05.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0016424-66.2014.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 33, CAPUT E 35, CAPUT, LEI Nº 11.343/06.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **GUSTAVO DA SILVA GOMES**

ADVOGADO(A): MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**7-APELAÇÃO CRIMINAL 0002443-09.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-41.2007.827.2712 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 213 E 214 NA FORMA DOS ARTS. 29 E 69, CP C/C LEI Nº 8.072/90**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **U. G. DA C.**

ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**8-APELAÇÃO CRIMINAL 0004062-37.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005061-06.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I E II C/C ART. 14, II, CP.**APELANTE: **RAFAEL HENRIQUE LOPES DA SILVA.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**9-APELAÇÃO CRIMINAL 0004442-60.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001463-30.2012.827.2721 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, §1º, CP.**APELANTE: **ANTÔNIO LUÍS DA SILVA MACHADO.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**10-APELAÇÃO CRIMINAL 0010394-54.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000349-19.2003.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **WILTON JOSE DE ARAÚJO.**

ADVOGADO: BENÍCIO ANTÔNIO CHAIM.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015712-18.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010026-27.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I E IV, CP.**

APELANTE: **DOUGLAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015510-41.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011556-97.2012.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.  
TIPO PENAL: **ART. 217-A, CP.**

APELANTE: **O. B. DE O.**

ADVOGADO: ÁLVARO SANTOS DA SILVA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014905-95.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001172-89.2014.827.2707 - VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, IV, CP.**

APELANTE: **RODRIGO DE JESUS SOUSA.**

ADVOGADOS: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, LAERCIO BRUNO SOARES SILVA E RODRIGO DO CARMO COSTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010647-42.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011798-56.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **LUIS CARDOSO DE BRITO.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR

DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012799-63.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000186-47.2010.827.2721 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A C/C ART. 226, II C/C ART. 71, CP.

APELANTE: A. R. DA S.

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR

DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013051-66.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000007-42.2011.827.2701 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 14, II, CP.

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **DANIEL GUEDES DOS ANJOS.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR

DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013318-38.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000627-05.2013.827.2727 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, CAPUT, CP.

APELANTE: **IVONE RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR

DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013879-62.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000126-04.2011.827.2733 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, LEI Nº 10.826/03.

APELANTE: **FRANCISCO RODRIGUES DE FRANÇA.**

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR

DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015570-14.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000021-39.2001.827.2713 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, CP.

APELANTE: **MARCILEY FERREIRA DA SILVA.**

DEF<sup>a</sup>. PÚBL<sup>a</sup>.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR

DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005912-29.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5013415-66.2013.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 345, CP E ART. 28, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **RAFAEL MARTINS MORAIS**

ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL, GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS E SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE

APELADO: **MARCOS TÚLIO MONTURIL SANTOS**

ADVOGADO: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA

APELADO: **JOÃO PAULO ZELLMER TAKADA**

ADVOGADO: RONALDO COELHO ALVES BARROS

APELADO: **ATILA PEREIRA PORTILHO DA SILVA.**

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR

DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015258-38.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000026-03.2011.827.2716 - VARA CRIMINAL.

APELANTE: **ISRAEL DE SOUZA NASCIMENTO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR

DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003003-14.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000084-25.2011.827.2742 - VARA CRIMINAL.

APELANTE: **MARCOS ANTONIO LIMA SANTOS.**

DEFEN. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELANTE: **ALLAN HENRIQUE CORDEIRO CHAVES**

ADVOGADO: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR

DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009051-86.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001697-89.2015.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I E II, CP; 244-B, LEI Nº 8.069/90 NA FORMA DO ART. 69, CP.**

APELANTE: **N. O. DE S.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

**24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008472-41.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003138-25.2012.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, §1º, I, CP.**

APELANTE: **KESIO PEREIRA DA CRUZ.**

DEFª.PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

**25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008435-14.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000083-04.2014.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**

APELANTE: **JEFFERSON LOMBARDI CAMARGO.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

**26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008115-61.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000367-21.2014.827.2713 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP.**

APELANTE: **JHONATAN CARVALHO DOS ANJOS.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

**27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009782-82.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002245-24.2014.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, §9º CP C/C ART. 7º, I E II, LEI 11.340/06.**

APELANTE: **T. A. P.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

**28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005797-08.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003329-90.2014.827.2721 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V, LEI 11.343/06**

APELANTE: **CRENILDO MORAIS ARAÚJO.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **CRENILDO MORAIS ARAÚJO.**

DEF PÚBL: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

**29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005220-30.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000647-80.2014.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 21, DEC.-LEI 3.688/41.**

APELANTE: **DOMINGOS OLÍMPIO DOS SANTOS.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**30-APELAÇÃO CRIMINAL 0011014-66.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011594-12.2012.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT E ART. 213, CAPUT, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **W. F. DOS S.**

DEFª PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**31-APELAÇÃO CRIMINAL 0014831-41.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000062-67.2011.827.2741 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **DEUSDETE SINHÁ DE SOUSA**

ADVOGADOS: JOEL RODRIGUES MILHOMEM E JOAN RODRIGUES MILHOMEM.

APELANTE: **DEUSDETE SINHÁ DE SOUSA**

ADVOGADOS: JOEL RODRIGUES MILHOMEM E JOAN RODRIGUES MILHOMEM.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

**4ª TURMA JULGADORA**



DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011768-08.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5034570-07.2013.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT E §2º, CP.**APELANTE: **SHEYLA DARIELLE DO NASCIMENTO SILVA.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007476-43.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001596-77.2014.827.2725 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I, II, E IV, C/C ART. 71, CAPUT, CP.**APELANTE: **IVONALDO RIBEIRO DE SOUSA.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0007374-21.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000823-07.2014.827.2701 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV, CP C/C 1º, I, PARTE FINAL, LEI Nº 8.072/90.**APELANTE: **MARCELO MARQUES DE SOUZA.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

## **PRECATÓRIOS**

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

### **Pauta**

**PAUTA Nº 001/2015**

Serão deliberados pelo **Comitê Estadual de Precatórios do Tocantins**, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, na 1ª Reunião, **aos quatorze (14) dias do mês de setembro de dois mil e quinze (2015), segunda-feira, a partir das 14h e 30 min**, assuntos relativos ao Comitê Estadual.

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS E DO COMITÊ DE PRECATÓRIOS do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2015.

# 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

## ALMAS

### 1ª Escrivania Criminal

#### SENTENÇA

**AUTOS Nº 5000009-51.2007.827.2701**

Autos: Ação Penal

Réu: Wilton Ferreira de Almeida

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe, não sem antes verificar se a arma apreendida foi inutilizada na forma da lei. P. R. I. C. Almas/TO, 02 de Setembro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

## ANANÁS

### 1ª Escrivania Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 0000027-73.2015.827.2703, CHAVE: 561926617815, **AÇÃO DE ALIMENTOS**, proposta por **LUCIENE BEZERRA DE PAIVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade de nº 773.260 2ª via SSP-TO, inscrita no CPF/MF nº 015.976.011-95, residente e domiciliada na Rua Dom Orione, nº 243, Chapadinha II, Ananás/TO. Em face de **CARLINHO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 10 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO** E para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, ao 03 dias do mês de Setembro de 2015. Eu Celma Anjos da Silva escrevente Judicial digitei e subscrevi. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 5000366-15.2013.827.2703, CHAVE: 147851029613, **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, proposta **ELPÍDIO RIBEIRO RÊGO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade n. 548.902 SSP/MA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 737.270.833-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Borges, s/nº, Povoado Centro dos Borges, Riachinho/TO. Em face de **RAIMUNDA MENDES REGO**, brasileira, casada, atualmente em local incerto e não sabido. Citação do réu por meio de edital com prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação, para que caso queira contestar a presente ação o prazo é de quinze dias advertindo-a de que a não contestação implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato presumido como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, ao 03 dias do mês de Setembro de 2015. Eu Celma Anjos da Silva escrevente Judicial digitei e subscrevi. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de Direito

## ARAGUAÇU

### 1ª Escrivania Cível

#### EDITAL

#### EDITAL DE PRAÇA

#### Assistências judiciária

O Dr. Nelson Rodrigues da Silva, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu-TO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que foi designado leilões nos autos de n. **500055-57.2009.827.2705** Ação de Execução de Título Extrajudicial, exequente Devaldo Batista Ribeiro, executado Cleudes Carvalho de Araújo.

I- DATA : A Primeira praça será realizada no dia **28 de setembro de 2015, às 09 horas**, ocasião em que o imóvel somente será arrematado por lance superior ao valor da avaliação, não havendo arrematante, o imóvel será levado a segunda praça no dia **09 de outubro de 2015, às 09 horas**, ocasião em que o imóvel será arrematado pelo maior lance, ainda que inferior ao valor da avaliação.

II- LOCAL: As Praças serão realizadas no Edifício do Fórum local, sito à Praça Raul de Jesus Lima, centro, na cidade de Araguaçu-TO.

III- **RELAÇÃO DO BEM:** Um terreno urbano situado nesta cidade, no Setor Canaã I, à Rua 06, Esquina com a Rua 06-A, Quadra 03, lote 14, com área de **373,30m<sup>2</sup>, (trezentos e setenta e três metros e trinta centímetros quadrados)**, de categoria residencial, caracterizado pelos limites e confrontações seguintes: “pela frente, mede 07,86metros, confrontando com a Rua 06; pelo fundo, mede 12,86metros, confrontando com o lote n. 01; pela lateral direita, mede 25,00metros, confrontando com a Rua 06-A; e pela lateral esquerda, mede 30,00metros, confrontando com o lote n. 13, havendo ainda 07,07metros chanfrados no canto da esquina.”

IV- Avaliação atualizada em 25/06/2015, em R\$...11.391,26

V- Em virtude do que foi expedido o presente edital, que atenderá o disposto nos artigos 686 e seguintes do Código de Processo Civil, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum e publicado, uma única vez, na imprensa oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 03 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_A. P. J. N. Escrivã Judicial que o digitei. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

### **EDITAL DE ITIMAÇÃO DE PRAÇA**

#### **Assistências judiciária**

O Dr. Nelson Rodrigues da Silva, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu-TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este meio INTIMA-SE o requerido **CLEUDES CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, **da primeira praça designada para o dia 28 de setembro de 2015, às 09 horas**, ocasião em que o imóvel será arrematado pelo valor superior ao da avaliação e **a segunda praça para o dia 09 de outubro de 2015, às 09 horas**, ocasião em que o bem será alienado pelo maior lance., referentes a um terreno urbano situado nesta cidade de Araguaçu-TO, no Setor Canaã I, à Rua 06, Esquina com a Rua 06-A, Quadra 03, lote 14, com área de 373,30m<sup>2</sup>, (trezentos e setenta e três metros e trinta centímetros quadrados), de categoria residencial. Avaliação atualizada em 25/06/2015, em R\$11.391,26. Devidamente registrado no CRI local sob o nº. R1M4897, 2S-RG, às fls. 233. Local das Praças: Edifício do Fórum, sito à Praça Raul de Jesus Lima, Centro, Araguaçu-TO. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 03 de setembro de 2015. Eu, Alcivani P. J. Nery - Escrivã Judicial que o digitei. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Referência: Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) Processo: Nº. **0000327-29.2015.827.2705 e chave do processo 669566734915**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: José Humberto Bezerra da Silva

Requerido: Maria Guiomar da Solidade

**Prazo: 20 dias**

Finalidade: **CITAR** o(a) Requerido(a): MARIA GUIOMAR DA SOLIDADE, brasileira, casada, qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliado em local incerto e não sabido. Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no de 15(quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo(a) requerido(a), como verdadeiras as alegações feitas pelo requerente.

FATOS: O requerente contraiu matrimônio com a Requerida em 31 de Maio de 1966, sob o Regime de Comunhão de Bens no Cartório de Registro Civil da cidade de Igaraci-PE. Requerente e Requerido estão separados de fato há 49(quarenta e nove) anos, sem possibilidade de reconstruir a vida em comum. Da união do casal não adveio nenhum filho. Durante a Constância do casamento de menos de 01(um) dia, o casal não adquiriu bens ou dívidas a serem partilhadas. Araguaçu-TO, 28 de agosto de 2015NELSON RODRIGUES DA SILVAJUIZ DE DIREITO.

### **EDITAL DE CITAÇÃOASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Referência: Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) Processo: nº. **0000344-65.2015.827.2705 e chave do processo 143141689915**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Julia Pereira Alves

Requerido: Sebastião Alves

**Prazo: 20 dias**

Finalidade: **CITAR** o(a) Requerido(a): SEBASTIÃO ALVES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em local incerto e não sabido. Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo(a) requerido(a), como verdadeiras as alegações feitas pelo requerente.

FATOS: O requerente contraiu matrimônio com o Requerido em 316/11/1973, sob o Regime de Comunhão de Bens no Cartório de Registro Civil da cidade de Araguaçu-TO., Iguaraci-PE. Há cerca de 20 (vinte) anos, o Requerido saiu de casa e não mais retornou. Desde, então a Requerente não teve mais informações sobre o seu paradeiro. Da união do casal adveio o nascimento de 06(seis) filhos, todas maiores de idade, conforme evidencia os documentos em anexo. Na constância do matrimônio, não adquiriram bens a serem partilhados. Araguaçu-TO, 28 de agosto de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de interdição, processo nº 001223-69. 2015.827.2706, ajuizada por Maria de Lourdes Batista de Lima Ribeiro em desfavor de Zacarias Ribeiro, na qual foi decretada a interdição do requerido, Zacarias Ribeiro, brasileiro, casado, aposentado, residente no mesmo endereço da autora, nascido em 05 de maio de 1952 em Filadélfia –TO, CI/RG nº 028.507-2ª via –SSP\_TO, cujo o assento de casamento foi lavrado sob nº 5.789, à fl -233v do Livro B-18, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína –TO, filho de Laura Maria da Conceição, residente nesta cidade; o qual é portador de Alzheimer, sendo impossibilitado de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora ao interditado, Maria de Lourdes Batista de Lima Ribeiro, brasileira, casada, assistente administrativo, inscrita na CI/ RG nº 974.291-SSP/TO e no CPF/MF sob nº 136.501.811-34, residente à Rua Deusarina Aires nº 173, Setor Jardim Filadélfia, nesta cidade, Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 16, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Adoto o termo como relatório. Defiro a juntada do laudo médico. Decido. Acolho a emenda inicial para declarar a requerente senhora Maria de Lourdes Batista de Lima Ribeiro, curadora do Sr. Zacarias Ribeiro com fundamento do art. 1.780 c/c com 269 I, do CPC. Publicada em audiência. Cientes os presentes. . P.R.I. Araguaína/TO, 23 de abril de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 20 de agosto de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0005.8665-6**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: V. O . S.

ADVOGADO(S)/ Hercílio Edson Feitosa Cruz Figueiredo, OAB/TO 3.102

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. sentença proferida nas fls. 85/86 "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte a decisão de liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios..."

**Autos nº 2011.0010.8544-8**

Ação: Denúncia

Acusado: Vanderlei Oliveira Sousa

ADVOGADO(S)/ Hercílio Edson Feitosa Cruz Figueiredo, OAB/TO 3.102

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. sentença proferida nas fls. 191/192: "... Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VANDERLEI OLIVEIRA SOUSA quanto ao crime de ameaça com fulcro no artigo 109, inciso VI do Código Penal Brasileiro. Sem custas. Sem honorários advocatícios..."

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este

Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: MONITÓRIA, Processo nº 5000021-42.2010.827.2707, que tem como Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.651.303/0001-73 e Executado: FRANCISCA ADRIANA OLIVEIRA GOMES MORENA. E é o presente para a INTIMAÇÃO do Requerente DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: Intime-se ao parte autora, por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 16 de junho de 2015. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto do ano 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária, que digitei. Araguatins, 31 de agosto de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível de Araguatins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação MONITÓRIA, Processo nº 0000675-41.2015.827.2707, que tem como Requerente: HERLANDES ANTÔNIO SANTOS e Requerido: NELSON MARCELINO BATISTA. E é o presente para a INTIMAÇÃO da Sra. MARIA LÚCIA DA SILVA, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste no presente feito, nos termos do artigo 232, IV do CPC, bem assim, para CONTESTAR, caso queira a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 285, do Código de Processo Civil. (Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: Cite-se a Sra. MARIA LÚCIA SILVA, por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para se manifestar no presente feito, nos termos do artigo 232, IV do CPC. Araguatins/TO, 16 de junho de 2015. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de agosto do ano 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária, que digitei.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Classe Judicial: Cumprimento de Sentença

Número do Processo: 5000008-86.2000.827.2709

Chave do processo: 390593734213

Polo Ativo: ANTONIO MARCOS FERREIRA

Polo Passivo: EDMILSON SOUSA DA SILVA

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Araias, Estado do Tocantins, o Cumprimento de Sentença, Processo nº 5000008-86.2000.827.2709, movida por Antonio Marcos Ferreira em desfavor de Edmilson Sousa da Silva. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 21, **MANDOU CITAR** o executado **EDMILSON SOUSA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 000.256.968 SSP/RN, CPF nº 761.240.294-72, encontrando em local incerto e não sabido, para, **no prazo de quinze dias**, efetuar o pagamento do débito de **R\$ 29.568,05 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)** e seus acréscimos legais, sob pena de multa e penhora, nos termos do artigo 475-J, conforme despacho, evento 12. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 02 de setembro de 2015. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Eduardo Barbosa Fernandes**. Juiz de Direito.

### **PORTARIA Nº. 01/2015.**

**O Doutor Eduardo Barbosa Fernandes**, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araias/TO, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que "... a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (Constituição Federal, art. 5º, LXXVIII);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 76/2009 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO, inclui em seu relatório estatístico de tramitação na Vara os processos arquivados provisoriamente, cartas precatórias, bem como aqueles já sentenciados e remetidos aos Tribunais Superiores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de informações precisas sobre a quantidade de processos de conhecimento que aguardam a prolação de sentença, dado que não é informado pelo Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO, e que é de grande relevância para efetiva prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a importância das estatísticas para fundamentar decisões em matéria de políticas públicas do Poder Judiciário,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar à Escrivania Cível, independentemente de deliberação nos autos, que:

I – Proceda-se a baixa no Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO de todos os processos que tenham sentença com o trânsito em julgado;

II – Nos processos sentenciados em que há condenação nas custas e taxas e, se for o caso, em honorários, serão os autos remetidos à Contadoria do Juízo para que se proceda o cálculo daquelas despesas, devendo constar na intimação da sentença o valor apurado pela contadoria, bem como que o pagamento espontâneo deverá ocorrer no prazo recursal, sob pena de registro em Cartório de Protesto conforme dispõe o Provimento nº 06/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

III – Nos casos em que os processos transitaram em julgado nos tribunais, deverá a escrivania proceder conforme determinado no artigo 1º do Provimento nº 06/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

IV – Proceda-se a baixa no Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO de todas as Ações Executivas não embargadas e sem garantia do Juízo, especificando na certidão de baixa que não se trata de extinção e sim de uma adequação ao sistema eletrônico, retornando o feito ao seu regular andamento a qualquer tempo, desde que apontado bem penhorável para alienação judicial;

V – A inserção mensal, no campo de observações constantes dos mapas estatísticos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins e do Conselho Nacional de Justiça, do quantitativo de processos de conhecimento que não tiveram sentença no 1º grau de jurisdição;

VI – Todos os processos, de qualquer natureza, que tiveram acordos homologados cujo cumprimento se prolongue no tempo, serão imediatamente baixados no Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO com a observação, na certidão de baixa, que caso a transação não seja cumprida, poderá a parte interessada promover a execução da avença, a qual será processada como nova ação executiva;

VII – Todos os pedidos administrativos oriundos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, deverão ser excluídos do Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO e autuados na Diretoria do Foro, pois sua natureza é administrativa;

VIII – Todos os processos remetidos aos Tribunais ou Turma Recursal, deverão ser imediatamente baixados do acervo de 1º Grau;

IX – Nos casos descritos nos incisos I e III do artigo 267 do Código de Processo Civil, deverá a escrivania proceder a intimação pessoal do autor, com aviso de recebimento, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento;

X – Proceda o arquivamento dos processos em que os autores devidamente intimados conforme o inciso IX, deixarem transcorrer o prazo in albis.

**Art. 2º.** Todas as deliberações realizadas em processos ou procedimentos contrários a presente portaria ficam automaticamente revogadas independentemente de despacho/decisão.

**Art. 3º.** Encaminhe cópia da presente à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

**Art. 4º.** Um exemplar desta Portaria deverá ser afixada em local de destaque na entrada do Fórum e publicada no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Arraias, 2 de setembro de 2015.

**Eduardo Barbosa Fernandes**

Juiz de Direito

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0000777-54.2015.827.2710**

**Ação de Indenização Por Danos Morais**

Requerente: Aliny Maia de Moraes Queiroz

Advogadas: Avelina Alves Barros, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5662 e Ellen Cristinne Coelho Duarte, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5898

Requerido: Jamjoy Viação LTDA

Advogado: Altair José Damasceno, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.46-A

**INTIMAÇÃO/DESPACHO** – Fica o advogado Doutor **Altair José Damasceno**, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.46-A da parte requerida, intimado, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, no dia 14 de outubro de 2015, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001320-39.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado EDMÁRIO LOPES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 01/10/1954 na cidade de Rio da Conceição/TO, filho de Ancelmo Lopes Ribeiro e Dinah Lopes da Cruz, como incurso nos artigos 306, § 2º, c/c o art. 309, ambos do Código de Trânsito Brasileiro. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 03 de setembro de 2015. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **DECISÃO**

**AUTOS Nº 00000323-56.2015.827.2716 – COBRANÇA**

**REQUERENTE: Adão Alves Oliveira**

**REQUERIDO: Manoel Pereira Rosa**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não constados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo ao pagamento da importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Atualize-se o débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0000470-82.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Geraldo Ferreira de Farias**

**REQUERIDO: DOMINGOS LOPES SANTOS**

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 Dianópolis-TO, 17 de agosto de 2015. Jocy Gomes de Almeida Magistrado".

**AUTOS Nº 00000398-95.2015.827.2716 – COBRANÇA**

**REQUERENTE: Adriana Cardoso Serradela Teles**

**Advogado: Hamurab Ribeiro Diniz**

**REQUERIDO: Magazine Luiza S/A**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e depois de considerar o mais dos consta, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva do reclamado Itaú, outrossim, julgo parcialmente procedente o pedido para, condená-lo ao pagamento da importância de R\$ 1.737,59 ( Um mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e nove centavos). Devidamente corrigido a partir do efetivo desembolso(dezembro de 2014) e acrescido de juros de 12 (doze por cento) ao ano a partir do evento danoso. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

## **Vara Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0001647-18.2014.827.2716** de **INTERDIÇÃO**, tendo como Requerente **ZINEIR FREIRE DOS SANTOS** com referência à interdição de **ALBINO FERREIRA DOS SANTOS**; e nos termos da Sentença proferida em audiência pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 13/05/2015, foi decretada a interdição de **ALBINO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador de doença que o impede de exercer os atos da vida civil, inscrito na CI/RG nº 434.200 - SSP/TO e no CPF nº 024.986.361-88**, residente e domiciliado na Avenida SW, Quadra 46, Lote 02, nº 02, Centro, na cidade de Novo Jardim-TO, e nomeada como **curadora definitiva sua sobrinha, a Requerente ZINEIR FREIRE DOS SANTOS**, brasileira, união estável, servidora pública (Técnica de Enfermagem), portadora da CI/RG nº 261.815 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 828.051.991-20, residente na Avenida SW, Quadra 46, Lote 02, nº 02, Centro, na cidade de Novo Jardim-TO, **para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 20 de agosto de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, Matrícula 91844, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**ACÇÃO PENAL N. 5000079-44.2012.827.2717**

Sentenciado: MAURÍCIO RODRIGUES NERES

Advogado: Drª ZAINÉ EL KADRE - TO1013

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital com prazo de 20 dias, extraído dos autos de Ação Penal supra que o Ministério Público Estadual move contra



MAURÍCIO RODRIGUES NERES, brasileiro, solteiro, desocupado, RG n ° 1.076.274- SSP/TO, nascido aos 03/09/1992, natural de Figueirópolis-TO, filho de Simágno Alves Neres e de Hilda Pereira Rodrigues, residente e domiciliado na Rua 13, nº 326, centro, Figueirópolis-TO, atualmente em lugar incerto, para INTIMAR o acusado dos termos da Sentença, a seguir: "...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar MAURÍCIO RODRIGUES NERES pela prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, inciso IV c.c. Art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro. Da aplicação da pena Em atenção ao critério estabelecido pelos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, estabelecido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena, previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, necessário se faz aferir as circunstâncias judiciais, considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes e, por último, as causas de diminuição e de aumento. A culpabilidade do agente se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada tendo a valorar. O acusado não registra antecedentes criminais. Não há nos autos elementos para se aferir a conduta social do condenado. Quando à personalidade do réu, vê-se que tal circunstância revela-se desfavorável, ante a existência de outro procedimento criminal em seu desfavor, incidente no mesmo delito (processo nº 5000128.85.2012.827.2717) Os motivos do crime se revelaram desfavorável, uma vez que o seu objetivo era utilizar o dinheiro proveniente da venda dos objetos furtados para aquisição de entorpecente (crack). No que tange às circunstâncias do crime, vejo que se mostra em desfavor ao réu, uma vez que planejou o delito por não haver ninguém na residência. As conseqüências do crime são as normais à espécie. Quanto ao comportamento da vítima, vejo que em nada contribuiu para a prática do crime. Considerando que a pena-base do crime em exame é de 2 (dois) anos de reclusão, e que 4 (quatro) das 8 (oito) circunstâncias judiciais revelam-se desfavoráveis ao réu, merece este uma elevação de 9 (nove) meses em sua reprimenda básica para cada circunstância judicial, fixando a pena base em 5 (cinco) anos de reclusão. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às regras e às circunstâncias previstas nos artigos 49 e 59, ambos do Código Penal, fixo-a em 80 (oitenta) dias-multa, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Na segunda fase, inexistem agravantes e atenuantes. Na terceira fase, ausentes as causas de aumento e diminuição da pena, razão pela qual fixo em definitivo a pena em 5 (cinco) anos de reclusão. De igual forma, torno definitiva a pena de multa de 80 (oitenta) dias-multa, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, o qual deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. A pena deverá ser cumprida inicialmente no regime semiaberto, a teor do que dispõe o artigo 33, § 2º, alínea "b" e § 3º do Código Penal. Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, pois assim esteve durante a instrução criminal. Isento o réu do pagamento das custas processuais. P. R. Intimem-se o réu e seu defensor. Dê-se ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como ao Instituto de Identificação. Figueirópolis/TO, 13 de março de 2015. Keyla Suely Silva da Silva - Juíza de Direito

## **FORMOSO DO ARAGUAIA** **Cartório da Família e 2ª Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Referência Autos de Divorcio Litigioso nº5000575.67.2012.827.2719

Requerente: N.V.P.N

Requerido: J.da S. N.

O Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível . FINALIDADE: CITAR o requerido **JOSIVALDO DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, motorista, estando em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que terá o prazo de quinze (15) dias para querendo apresentar contestação. Tudo nos termos da inicial e despacho constante evento 20 seguinte transcrito: Defiro o pedido de evento 17. Cite-se o requerido Josivaldo da Silva Nogueira via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (artigos 285 e 319, CPC). Caso não haja resposta do requerido aos termos da presente ação, nos termos art.9, inciso II, do CPC, desde já nomeio a advogada Dra Huly Gabriella Tavares OAB/TO n.6735, como curadora especial do requerido. Intime-se a advogada da sua nomeação, bem como do prazo legal para apresentar defesa. Int. Formoso do Araguaia/TO, 02 de setembro de 2015. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito. **Advertências:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Ar.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 03 de setembro de 2015. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, vir ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, ficam CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº **0001926-86.2014.827.2721**. Incidência Penal: Art. 155, §1º; §4º, II c/c art. 14, II e art. 299, caput c/c art. 69, todos do Código Penal. Vítima: Marizeide Carvalho Aguiar. Autor da denúncia: **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: **VALBER NORATO NUNES**, brasileiro, solteiro, borracheiro, nascido aos 25/11/1986, natural de Tocantinópolis-To, filho de Jovina Norato de Paula, CPF: 601.928.723-89. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e quinze (2015).

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA N.º 52/2015**

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 04-09 a 02-10-2015**.

O **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 26/2014, de 18 de dezembro de 2014, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

**RESOLVE:**

#### **DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º** - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º**. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

**Art. 3º.** O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

#### **DOS PLANTONISTAS**

**Art. 4º.** Fica designado o Dr. **LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 04-09-2015 às 07h59min do dia 11-09-2015.**

§ 1º. Fica designado o servidor **CARLOS EDUARDO DA COSTA ARANTES**, Escrivão Judicial, e os Oficiais de Justiça **WILTON PEREIRA DA SILVA** e **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9977-5322.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9961-0690.**

**Art. 5º.** Fica designado a Dr.<sup>a</sup> **ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO**, Juíza de Direito da Comarca de Palmeirópolis, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 11-09-2015 às 07h59min do dia 18-09-2015.**

§ 1º. Fica designada a servidora **EDNILZA DE SOUZA ALCANTARA**, Escrivã Judicial, e os Oficiais de Justiça **MARIA CRISTINA FRANCO BORGES** e **ADROES SCHLEDER SCHMITZ**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8458-5057.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8458-4503.**

**Art. 6º.** Fica designada a Dr.<sup>a</sup> **CIBELE MARIA BELLEZIA**, Juíza de Direito da Comarca de Peixe, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 18-09-2015 às 07h59min do dia 25-09-2015.**

§ 1º. Fica designado o servidor **LEODÂNIA LUIZA SCHAEHLER PONCE**, Escrivão Judicial, e os Oficiais de Justiça **ELIAS ROBERTO LOURENÇO JUNIOR** e **DELMO ARAÚJO MACÊDO**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8457-3747.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8457-3548.**

**Art. 7º.** Fica designada a Dr.<sup>a</sup> **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**, Juíza de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 25-09-2015 às 07h59min do dia 02-10-2015.**

§ 1º. Fica designado o servidor **ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE**, Escrivão Judicial, e os Oficiais de Justiça **OSÉIAS MENESES COSTA** e **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

**Art. 8º.** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

**Art. 9º.** A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 10º.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 11º.** Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

**Art. 12º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juízes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos três dias do mês de setembro do ano de 2015. (03.09.2015).

**NILSON AFONSO DA SILVA**

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição automática

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2010.0002.4199-5/0 – DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** SONJA CURADO JAYME GUIMARAES

**ADVOGADO:** EDMAR TEIXEIRA DE PAULA OAB-TO N.º 2043

**REQUERIDO:** BANCO DA AMAZONIA S/A, CARLOS EDUARDO ROCHA, PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE ANÁPOLIS/GO e PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL DE PALMAS

**ADVOGADO:** FERNANDA RAMOS RUIZ OAB/TO 1965, GLEITON LUIZ SILVA, OAB/GO 5.263, EDER MENDONÇA DE ABREU, OAB/TO 1087

**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001438-82.2010.827.2722**, chave do processo **722722821615**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado GLEITON LUIZ SILVA, OAB/GO 5.263 intimado a providenciar o cadastro junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**AUTOS Nº: 2010.0000.3247-4/0 – DESPEJO**

**REQUERENTE:** GILSON MIGUEL

**ADVOGADO:** CLEUSDEIR RIBEIRO OAB-TO N.º 2507

**REQUERIDO:** ULISSES CURADO VIANA NETO

**ADVOGADO:** ADERCIO DE ASSIS ADORNO, OAB/GO 6.950

**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500140847.2010.827.2722**, chave do processo **522459158015**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado ADERCIO DE ASSIS ADORNO, OAB/GO 6.950 intimado a providenciar o cadastro junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Intimação as Partes da Sentença**

**AUTOS: Nº 5000022-78.2007.827.2724 – Embargos de Declaração**

Requerente: Antonio Milhomem Marinho

Advogado: Raimundo José Marinho Neto OAB/TO 3723

Requerido: Município de Itaguatins

Advogado: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO1625

**SENTENÇA:** "...Diante do exposto, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, CPC, julgo procedente os embargos declaratórios para decidir que os honorários advocatícios já fixados deverão ser suportados pelo Réu, mantendo inalteradas as demais disposições da sentença. P.R.I. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

## **MIRACEMA**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Marco Antônio Silva Castro, MM. Juiz de Direito em substituição da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de ALIMENTOS nº 5000747-88.2012.827.2725, requerida por J. R. M. REP.POR SUA GENITORA DEUSIVANIA ARAUJO RODRIGUES, em desfavor de PEDRO MENDES, filho de Waldomira Mendes, sendo o presente para **CITAR** o requerido PEDRO MENDES, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias, EFETUE O PAGAMENTO, na importância de R\$ 5.695,10 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTÁVOS) PROVAR QUE OFEZ, OU JUSTIFICAR a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de PRISÃO CIVIL, em relação às três últimas parcelas e àquelas que se vencerem no decorrer do processo. Conforme despacho a seguir transcrito: "Cite-se o requerido via edital com prazo de 30 dias. Atenda-se as diligências requeridas pelo Ministério Público. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 12 de agosto de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 28 de agosto de 2015. EU, ANTONIO SILVEIRA VILANOVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO O DIGITEI

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **REFERÊNCIA:**

AUTOS: nº. 5000206-80.2011.827.2728.

NATUREZA DA AÇÃO: **EXECUÇÃO DE SENTENÇA.**

EXEQUENTE: **DWIGHT STEPHENSON YASSANY**, americano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 749.044.341-53, portador do passaporte americano nº 057578446. residente e domiciliado no 3237, Marlene Drive, Lafayette, Califórnia, Estados Unidos da América, CEP.: 94549.

EXECUTADO: **ALBERTO ALVES BONTEMPO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 491.623.226-72, portador do RG.: nº 2.634.566-SSP/MG., residente e domiciliado na Rua Oscar de Sousa, nº 56, centro, Patos de Minas/MG.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do executado, **ALBERTO ALVES BONTEMPO**, da **DECISÃO** exarada no **EVENTO – 35** (dispositivo), a seguir transcrita: "(...). Diante do exposto e com objetivo de facilitar a tramitação dos autos, conheço dos embargos julgando-os procedentes para: 1. Determinar a anulação do despacho do evento 30 a ser substituído pelos termos desta decisão 2. Determinar a intimação via DJ, do executado, para pagar a quantia a que se refere a planilha do evento 28, no prazo de 15 (quinze) dias, ATUALIZADA ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, advertindo-o de que no caso de não cumprimento incidirá automaticamente multa de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J, do CPC. Deve ficar ciente do prazo de 15 dias para impugnação. 3. Fixar honorários no importe de 10% do valor do débito, o qual reduzido à metade no caso de pagamento no prazo. Intime-se o exequente desta decisão. Aline Iglesias - Juíza de Direito". Novo Acordo – TO., 03 de setembro de 2015.

## **PALMAS**

### **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: 2008.0007.4081-7 – Busca e Apreensão.**

**Requerente:** Edson Antônio Auth.

**Advogado:** Carlos Alexandre de Paiva Jacinto, Tarcio Fernandes De Lima.

**Requerido:** Zaqueu Abreu Caldeira.

**Advogado:** Não constituído.

**INTIMAÇÃO:** "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5002965-19.2008.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização." Palmas/TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2008.0008.6786-8 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** Edson Antônio Auth.

**Advogado:** Carlos Alexandre de Paiva Jacinto, Tarcio Fernandes De Lima.

**Executado:** Zaqueu Abreu Caldeira.

**Advogado:** Não Constituído.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002963-49.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2008.0003.2179-2 – Embargos à Execução.**

**Embargante:** Edna Benvindo de Souza - ME.

**Embargante:** Edna Benvindo de Souza.

**Advogado:** Vinicius Pinheiro Marques e Tiago Sousa Mendes.

**Embargado:** Banco Triângulo S/A.

**Advogado:** Marcos Ferreira Davi e Rodrigo Magno de Macedo.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002968-71.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2008.0007.3711-5 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** Banco Triângulo S/A.

**Advogado:** Rodrigo Magno de Macedo.

**Executado:** Edna Benvindo de Souza - ME.

**Executado:** Edna Benvindo de Souza.

**Advogado:** Vinicius Pinheiro Marques.

**Executado:** José da Luz Madeira.

**Advogado:** Não Constituído.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002967-86.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2006.0003.3394-8 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** André Albino Cabral dos Santos.

**Advogado:** Marcos Ferreira Davi e Ivan de Souza Segundo.

**Executado:** Nelsiane Martins Parente Manso.

**Advogado:** Não Constituído.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001196-44.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0002.6071-3 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** Banco do Brasil S/A.

**Advogado:** Lindinalvo Lima Luz.

**Executado:** PJ Locação de Tratores LTDA.

**Advogado:** Não Constituído.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº. 5001574-05.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0000.7731-5 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** Alves e Hermes Damaso LTDA.

**Advogado:** Andre Ricardo Tanganelli.

**Executado:** Márcio Antônio Albino.

**Advogado:** Não Constituído.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. 5001971-98.2002.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0000.5164-2 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** Comunidade Evangélica Luterana São Paulo.

**Advogado:** Arival Rocha da Silva Luz e Josué Pereira Amorim.

**Executado:** BIG ICE Sorveteria LTDA ME

**Advogado:** Lindinalvo Lima Luz e Amaranto Teodoro Maia.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. 5001134-38.2005.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0000.4877-3 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** Kleber de Oliveira Carvalho.

**Advogado:** Alessandro de Paula Canedo e Denise Martins Sucena Pires.

**Executado:** Santa Ignês Incorporadora LTDA.

**Advogado:** Willian David Ferreira.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. 5001577-57.2003.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas – TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0000.4879-0 – Cautelar de Arresto.**

**Requerente:** Kleber de Oliveira Carvalho.

**Advogado:** Alessandro de Paula Canedo e Denise Martins Sucena Pires.

**Requerido:** Santa Ignês Incorporadora LTDA.

**Advogado:** Willian David Ferreira.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. 5001578-42.2003.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas – TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0000.4732-7 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** Carlos Silva.

**Advogado:** Rômulo Alan Ruiz.

**Requerido:** Sérgio Caixeta Ribeiro.

**Advogado:** Não Constituído.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. 5001107-55.2005.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0000.4709-2 – Execução de Título Extrajudicial.****Exequente:** Rogério Zambonato Freitas.**Advogado:** Fernando Rezende de Carvalho e Márcio Gonçalves Moreira.**Executado:** José Guilherme Frasso Pereira.**Advogado:** Rui José Dias Pereira.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. **5002109-89.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0000.2743-1 – Execução de Título Extrajudicial.****Exequente:** Braz Aristeu de Lima**Advogado:** Luiz Antônio Monteiro Maia e Luiz Antônio Monteiro Maia.**Requerido:** Adenilson Carlos Vidovix.**Advogado:** Sérgio Fontana e Paulo Roberto de Oliveira e Silva.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. **5001129-16.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 03 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**3ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

**O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO**, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **PETERSON PEIXOTO SOUSA**, brasileiro, união estável, técnico em eletrônica, nascido aos 18 de dezembro de 1989, natural de Minaçu/GO, portador do RG nº 719.723 SSP/TO, filho de Jerson Peixoto de Castro e Sildeneide de Sousa Peixoto e **JONAS GONÇALVES SILVA**, brasileiro, solteiro, lavador de carros, nascido aos 06 de março de 1993, natural de Propria/SE, portador do RG nº 1.024.650 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 053.847.481-50, filho de José Antônio Pereira da Silva e Joelma Gonçalves dos Santos, ambos atualmente, em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 0016942-56.2014.827.2729, em curso na 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “3 – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a denúncia e condeno os acusados Peterson Peixoto Sousa e Jonas Gonçalves Silva nas sanções do art. 157, § 3º, primeira parte, do Código Penal. 3.1 – Passo à dosagem da pena de Peterson. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois sua forma de agir revela premeditação, o que torna a conduta mais censurável; não registra (PROCESSO Nº 0016942-56.2014.827.2729) antecedentes<sup>5</sup>; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento da infração; a circunstância mais gravosas do crime é aquela que o qualifica; as consequências da infração prejudicam o acusado, pois, embora a lesão corporal integre o tipo, há que se considerar o grande sofrimento infligido à vítima e os sensíveis prejuízos de ordem patrimonial causados a esta e a sua família; o comportamento da vítima contribuiu para o resultado, mas não para a prática do ato criminoso. PENA-BASE: Tendo em vista que há circunstâncias desfavoráveis ao acusado, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 10 anos de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES: Não há. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA: Não há. PENA DEFINITIVA: A pena definitiva de Peterson é estabelecida em 10 anos de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 120 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante da quantidade da sanção, determino que seja cumprida inicialmente em regime fechado. O local será a Casa de Prisão Provisória de Palmas. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, haja vista não serem cabíveis tais benefícios, diante da quantidade da sanção e em razão de o crime ter sido cometido com grave ameaça contra pessoa (Código Penal, arts. 44 e 77). RECURSO: Nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade, sobretudo porque não mais foi encontrado no decorrer do processo, dando mostras de não pretende arrostar os ônus da condenação. Assim sendo, decreto sua prisão preventiva, para assegurar a aplicação da lei penal. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). 3.2 – Passo agora a dosar a pena de Jonas. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): este acusado também agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois sua forma de agir revela premeditação, o que torna a conduta mais censurável; não registra antecedentes<sup>6</sup>; sua personalidade e



conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento da infração; a circunstância mais gravosas do crime é aquela que o qualifica; as consequências da infração prejudicam o acusado, pois, embora a lesão corporal integre o tipo, há que se considerar o grande sofrimento infligido à vítima e os sensíveis prejuízos de ordem patrimonial causados a esta e a sua família; o comportamento da vítima contribuiu para o resultado, mas não para a prática do ato criminoso. PENA-BASE: Tendo em vista que há circunstâncias desfavoráveis ao acusado, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 10 anos de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES: A confissão extrajudicial ajudou a determinar a culpabilidade do acusado, por isso atenuo sua pena em 4 meses de reclusão. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA: Não há. PENA DEFINITIVA: A pena definitiva de Jonas é estabelecida em 9 anos e 8 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 115 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante da quantidade da sanção, determino que seja cumprida inicialmente em regime fechado. O local será a Casa de Prisão Provisória de Palmas. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, haja vista não serem cabíveis tais benefícios, diante da quantidade da sanção e em razão de o crime ter sido cometido com grave ameaça contra pessoa (Código Penal, arts. 44 e 77). RECURSO: Nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade, sobretudo porque não mais foi encontrado no decorrer do processo, dando mostras de não pretende arrostar os ônus da condenação. Assim sendo, decreto sua prisão preventiva, para assegurar a aplicação da lei penal. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). 3.3 – DISPOSIÇÕES COMUNS CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno os acusados ao pagamento das custas processuais, na proporção de 1/2 para cada. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Fixo em R\$ 100.000,00 o valor mínimo da reparação do dano, diante do que foi relatado por Antônio Júnior e Rovhenna, importância a ser solidariamente suportada pelos acusados. COISAS APREENDIDAS: A arma e munições apreendidas devem ser encaminhadas ao Exército, como determina o art. 25 da Lei nº 10.826/2003. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo será encaminhado à escrivania para expedição dos mandados de prisão dos acusados e seu cadastramento no BNMP. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante da quantidade da sanção, determino que seja cumprida inicialmente em regime fechado. O local será a Casa de Prisão Provisória de Palmas. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, haja vista não serem cabíveis tais benefícios, diante da quantidade da sanção e em razão de o crime ter sido cometido com grave ameaça contra pessoa (Código Penal, arts. 44 e 77). RECURSO: Nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade, sobretudo porque não mais foi encontrado no decorrer do processo, dando mostras de não pretende arrostar os ônus da condenação. Assim sendo, decreto sua prisão preventiva, para assegurar a aplicação da lei penal. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). 3.3 – DISPOSIÇÕES COMUNS CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno os acusados ao pagamento das custas processuais, na proporção de 1/2 para cada. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Fixo em R\$ 100.000,00 o valor mínimo da reparação do dano, diante do que foi relatado por Antônio Júnior e Rovhenna, importância a ser solidariamente suportada pelos acusados. COISAS APREENDIDAS: A arma e munições apreendidas devem ser encaminhadas ao Exército, como determina o art. 25 da Lei nº 10.826/2003. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo será encaminhado à escrivania para expedição dos mandados de prisão dos acusados e seu cadastramento no BNMP. Palmas/TO, 3 de setembro de 2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Téc. Judiciário, mat. 191251, o digitei.

#### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

##### **EDITAL**

##### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0019130-85.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: ISMAEL NETO RODRIGUES FERREIRA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando ISMAEL NETO RODRIGUES FERREIRA, pintor, filho de Alba Lucia Rodrigues Diniz e Median Perez Ferreira atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 as 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

##### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5011316-73.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: VANDEILSON VIEIRA MACIEL

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando VANDEILSON VIEIRA MACIEL, pintor, filho de Valdir Bena Maciel e Maria de Fátima Vieira Maciel atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no

Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 as 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0020757-61.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: DAMIÃO PEREIRA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando DAMIÃO PEREIRA, Auxiliar de mecânica, filho de Francisco de Assis Pereira e de Francisca Maria Pereira atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 as 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0019732-76.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: RUBIA MARA RABELO

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando RUBIA MARA RABELO, filho de Marlene Firmino Rabelo atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 as 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

### **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos:** 0016352-79.2014.827.2729 **Chave:** 935144268514

Requerente: ADJALMA SILVA RODRIGUES

Advogado: Dra. Rosicleia Santos Costa – OAB/TO5443

1º Requerido: MAC BRASIL INTERMEDIACÃO E NEGOCIOS

Advogado: Dr. Fabio Pinheiro Gazzí – OAB/SP259815

2º Requerido: D&L SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS E SOLUÇÕES WEB LTDA – PANK

Advogado: Não constituído

**SENTENÇA:** “Isto posto, HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo com análise do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC c/c artigo 57 da Lei 9.099/95. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Havendo audiência designada, desobstrua-se a pauta. Efetuado o pagamento mediante depósito judicial, expeça-se alvará. Renunciado o prazo para eventual recurso ou após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, --- de agosto de 2015. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”

**INTIMAÇÃO 1:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos: **Dr. Fabio Pinheiro Gazzí – OAB/SP-259815**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 3 de setembro de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância

**Autos:** 5023243-65.2013.827.2729 **Chave:** 956909837713

Requerente: MARCIANO ALMEIDA DA SILVA

Advogado: Dr. José Eterno Nunes Viana, OAB/TO 6563

Requerido: MARCO ANTÔNIO FRANCO GARRIDO

Advogada: Dra. Liliâne Almeida de Sousa, OAB/PA 7473

**INTIMAÇÃO 1:** Uma vez que o Recurso Inominado, apresentado pela parte autora no evento nº 33 é tempestivo, fica a parte requerida intimada, através desta, para apresentação de contrarrazões, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 42, da Lei 9.099/95. Palmas, 03 de Setembro de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares. Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**INTIMAÇÃO02:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Liliane Almeida de Sousa, OAB/PA 7473**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 3 de setembro de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

## **PARANÃ**

### **Diretoria do Foro**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.561

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que EUCLIDES DE FREITAS SANTANA JUNIOR, RG. 1.309.643-2-SSP-MG, CPF nº 067.819.786-59, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Rua Joana de Brito, Quadra 06, Lote 09, Jardim Serrano, Natividade – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3561, do imóvel assim identificado: FAZENDA OURO BRANCO (antiga ALVORADA/JESUS), com área de 290,4ha, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 2 de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 4.906

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que ARI DE SOUSA OLIVEIRA, RG. 1.306.863-SSP-DF, CPF nº 354.543.001-44, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Washington da Costa Madureira, Quadra 15, Lote 04, Setor Cruzeiro, Campos Belos – GO, representado por Flávio Antônio José de Oliveira, RG M-0300445610-SSP/BA, CPF nº 325.615.045-49, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 22, Lote 13-A, centro, Santo Antônio do Descoberto – GO, REQUER com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4906, do imóvel assim identificado: Lote nº 06-A, da Quadra 45, situado na Avenida E, Setor Vila Nova, com área de 200,00m2, no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 4.905

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que ARI DE SOUSA OLIVEIRA, RG. 1.306.863-SSP-DF, CPF nº 354.543.001-44, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Washington da Costa Madureira, Quadra 15, Lote 04, Setor Cruzeiro, Campos Belos – GO, representado por Flávio Antônio José de Oliveira, RG M-0300445610-SSP/BA, CPF nº 325.615.045-49, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 22, Lote 13-A, centro, Santo Antônio do Descoberto – GO, REQUER com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4905, do imóvel assim identificado: Lote nº 06, da Quadra 45, situado na Avenida E, Setor Vila Nova, com área de 193,85m2, no

município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 4.866

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que FLAVIO ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA, RG. M-0300445610-SSP/BA, CPF nº 325.615.045-49, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 22, Lote 13-A, centro, Santo Antônio do Descoberto – GO, REQUER com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4866, do imóvel assim identificado: Lote nº 07, da Quadra 23, situado na Rua 15, Setor Aeroporto, com área de 228,75m2, no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.859

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que REGINA COELE CORDEIRO FREIRE, RG. 1.913.042-SSP-GO, CPF nº 534.250.301-91, brasileira, divorciada, agropecuarista, residente e domiciliada na Rua Coronel Otávio Magalhães, nº 6, Arraias – TO REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4859, do imóvel assim identificado: FAZENDA CAIÇARA (PARTE), com área de 2.067,5247ha, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 2 de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.825

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que RONALDO SÉRGIO HONORIO, RG. 13.897.673-9/SSP-SP, CPF nº 065.333.498-21, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 378, centro, Ipuã-SP, representado por Jurandir Honorio Silva, RG nº 34.756.743-5-SSP/SP, CPF nº 226.547.688-99, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4825, do imóvel assim identificado: FAZENDA CERRADO – Lote nº 02, com área de 616,4044ha, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

**PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.824**

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que RONALDO SÉRGIO HONORIO, RG. 13.897.673-9/SSP-SP, CPF nº 065.333.498-21, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 378, centro, Ipuã-SP, representado por Jurandir Honorio Silva, RG nº 34.756.743-5-SSP/SP, CPF nº 226.547.688-99, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4824, do imóvel assim identificado: FAZENDA CERRADO – Lote nº 01, com área de 361,7084ha, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS****(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

**PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.744**

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que ALICERIO LUIZ CORREA, RG. 1.523.535-SSP-GO, CPF nº 377.293.731-49, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Piauí, nº 1313, Minaçu – GO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4744, do imóvel assim identificado: FAZENDA SÃO ESPEDITO – Parte do Lote 18 do Loteamento Fazenda Cerigera, Custódio ou Mata do Carmo, Gleba 01, 2ª Etapa, com área de 437,1222ha, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS****(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

**PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.675**

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que ALENIR DOS SANTOS BARBOSA, RG. 286.316-SSP-GO, CPF nº 020.330.891-34, brasileiro, casado, servidor público federal, residente e domiciliado na Rua Diolindo dos Santos Freire, nº 15, Arraias – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4675, do imóvel assim identificado: FAZENDA PETROLINA (antiga COTOVELO), com área de 1.715,5359ha, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 2 de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS****(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

**PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.435**

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que GUILHERME FRANCISCO ROSA MACHADO, RG. 209.387-SSP/DF, CPF nº 012.823.601-91, brasileiro, viúvo, servidor público, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 39, centro, Paranã – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4435, do imóvel assim identificado: FAZENDA SANTA CRUZ (Parte 08), com área de 366,0312ha, situado no município de Paranã – TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar,

fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.102

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que RACHEL PEREIRA DE CAMARGO E SILVA, RG. 2.011.956-2ªvia-DGPC-GO, CPF nº 520.335.891-53, brasileira, viúva, advogada (OAB-GO 29641), residente e domiciliada na Rua T-28, n.º 1.755, Edifício Chateau de Cheverny, apartamento 101, Setor Bueno, Goiânia – GO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.102, do imóvel assim identificado: FAZENDA AGROPECUÁRIA CANAÃ, com área de 39,9858ha (desmembrada da área maior de 40 alqueires), situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.923

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que GUILHERME FRANCISCO ROSA MACHADO, RG. 209.387-SSP/DF, CPF nº 012.823.601-91, brasileiro, viúvo, servidor público, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 39, centro, Paranã – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3923, do imóvel assim identificado: FAZENDA VEREDA COMPRIDA (Parte B), com área de 363,6428ha, situado no município de Paranã – TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.802

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que MATIAS ALVES BISPO, RG. 1.367.379-SSP-GO, CPF nº 759.379.211-00, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Recanto, zona rural, município de Paranã - TO REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3802, do imóvel assim identificado: FAZENDA RECANTO, com área de 260,6275ha, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 2 de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

**PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.647**

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que NILTON DE SENA BENEVIDES, RG. 881.757-SSP-GO, CPF nº 092.885.381-00, brasileiro, casado, oficial de justiça, residente e domiciliado na Avenida L, nº 189, Setor Aeroporto, Paranã – TO REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3647, do imóvel assim identificado: FAZENDA TRÊS IRMÃOS – Área Remanescente de 50,9674ha, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 2 de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS****(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.474

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que MARCUS JOSÉ COLBACHINI, RG. 3.528.815-SSP-SP, CPF nº 442.393.198-20, brasileiro, separado consensualmente, médico, residente e domiciliado na Avenida Bahia, nº 2050, Apartamento 02, centro, Gurupi – TO, representado por João Bezerra Fontes, RG nº 369.520-SSP/TO, CPF nº 953.872.341-49, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 446, centro, Gurupi – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3474, do imóvel assim identificado: Lote Único - FAZENDA SÃO TIMÓTEO, hoje FAZENDA ARUEIRA, com área de 2.446,7991ha, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 2 de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS****(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 2.821

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que GENECI REGES GOMES, RG. 6.077.932, 2ª via, SSP-GO, CPF nº 024.303.461-09, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 28, Lote 12, Setor Aeroporto, Paranã – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-2821, do imóvel assim identificado: Lote nº 12 da Quadra 28, situado na Avenida B, Setor Aeroporto, com área de 452,50m2, no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS****(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 2.618

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que GUILHERME FRANCISCO ROSA MACHADO, RG. 209.387-SSP/DF, CPF nº 012.823.601-91, brasileiro, viúvo, servidor público, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 39, centro, Paranã – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-2618, do imóvel assim identificado: uma casa residencial na Rua Benjamim Constant, nº 09, situada no município de Paranã -

TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO  
IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 596

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que MARIA DAS DORES PEREIRA MARTINS FERREIRA, RG. 559.436, 2ª via, SSP-GO, CPF nº 191.160.551-87, brasileira, viúva, cartorária, residente e domiciliada na Avenida L, Quadra 106, Lote 03, Setor Santa Terezinha, Paranã – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-596, do imóvel assim identificado: Lote nº 03 da Quadra 106, situado na Avenida L, com área de 800,00m2, no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO  
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 471

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que REGINA COELE CORDEIRO FREIRE, RG. 1.913.042-SSP-GO, CPF nº 534.250.301-91, brasileira, divorciada, agropecuarista, residente e domiciliada na Rua Coronel Otávio Magalhães, nº 6, Arraias – TO REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-471, do imóvel assim identificado: FAZENDA SÃO GONÇALO, com área de 863,07 alqueires goianos, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 2 de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO  
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 412

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que JUVENAL DE PAULA E SOUZA, RG. 284.251-SEJSP-TO, CPF nº 096.327.511-91, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Praça Madre Anastazy, centro, Arraias – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-412, do imóvel assim identificado: ONÇA ou COTOVELO, com área de 225,00 alqueires (1.089 hectares), situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PARANÃ - TO  
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO



**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 407**

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que REGINA COELE CORDEIRO FREIRE, RG. 1.913.042-SSP-GO, CPF nº 534.250.301-91, brasileira, divorciada, agropecuarista, residente e domiciliada na Rua Coronel Otávio Magalhães, nº 6, Arraias – TO REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-407, do imóvel assim identificado: FAZENDA GAMELEIRA, com área de 600,00 alqueires goianos, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 2 de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 312

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que WILLIAM SAULO SIMÕES, RG. 776.718-SSP/DF, CPF nº 005.295.166-91, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Faria Belo, nº 50, Poços de Caldas – MG, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-312, do imóvel assim identificado: FAZENDA SANTA ISABEL (antiga “Santana”), com área de 3.668,2325ha, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEIS RURAIS DAS MATRÍCULAS Nº 272, 279, 2.725, 3.510, 3.523, 3.510

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que JORGE LUIZ CARAMORI, RG. 2.158.800-SSP/PR, CPF nº 372.721.289-68, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na SHCGN 716, Bloco D, loja 36-42, Brasília-DF, representado por Paulo Antônio Andrade Santos, RG nº 958.202-SSP/GO, CPF nº 266.940.346-87, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Fazenda Gameleira, zona rural, município de Paranã – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração das matrículas 272, 279, 2725, 3510, 3523 e 3510, todas representativas para a formação da cadeia dominial antecessora do imóvel denominado atualmente de FAZENDA ARCO IRIS. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 157

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que REGINA COELE CORDEIRO FREIRE, RG. 1.913.042-SSP-GO, CPF nº 534.250.301-91, brasileira, divorciada, agropecuarista, residente e domiciliada na Rua Coronel Otávio Magalhães, nº 6, Arraias – TO REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-157, do imóvel assim identificado: FAZENDA BOA VISTA, com área de 225,25 alqueires goianos, situada no município de Paranã - TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de

restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 2 de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 812

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que ESPÓLIO DE HILÁRIO JUSTO FERREIRA, CPF nº 012.823.601-91, representado por sua herdeira Hilamar Pereira Martins Ferreira, RG nº 4.151.718, 2ª via, DGPC-GO, CPF nº 917.429.861-53, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Avenida L, Quadra 106, Lote 03, Setor Santa Terezinha, Paranã – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-812, do imóvel assim identificado: Lote nº 05, do Loteamento FAZENDA CERIGELA, com área de 425,0000haha, situado no município de Paranã – TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 1º de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos n.º 5000019-12.2006.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – Maria de Lourdes Damascena Lopes

Requerido – Ozeny Damascena Lopes

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO de OZENY DAMASCENA LOPES**, brasileira, solteira, CPF. 003.582.601-08, CI/RG Nº 715.126 SSP/TO residente no mesmo endereço da Requerente, e nomeando a requerente MARIA DE LOURDES DAMASCENA LOPES, brasileira, casada, lavradora, RG 993.538 SSP/GO, CPF Nº 009.093.751-19 residente na Rua Nova, Nº 122, Centro, Tocantinópolis-TO. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE OZENY DAMASCENA LOPES, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curadora o Sra. MARIA DE LOURDES DAMASCENA LOPES, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 02 de julho de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos três dias do mês de setembro de dois mil e quinze (03/09/2015). Eu Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira - Servidora de Secretaria - que digitei. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos n.º 5000023-49.2006.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – ANTONIO SANTIAGO DA SILVA

Requerido – CLAUDIVAN SANTIAGO DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO de CLAUDIVAN SANTIAGO DA SILVA**, brasileira, solteira, RG Nº 609.556 SSP/TO, residente na Rua Marcelino Pereira, Aguiarnópolis-To, e nomeando o requerente **ANTONIO SANTIAGO DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, residente no mesmo endereço do interdito, portador do RG. nº 75285897-1 SSP/TO e CPF. 198.872.301-97, seu Curador. Tudo

conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE **CLAUDIVAN SANTIAGO DA SILVA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curador o Sr **ANTONIO SANTIAGO DA SILVA**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 13 de maio de 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito**” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos três dias do mês de setembro de dois mil e quinze (03/09/2015). Eu Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira - Servidora de Secretaria - que digitei. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos n.º 5000046-58.2007.827.2740**

Ação – Interdição

Requerente – Iolanda Rodrigues Tavares de Carvalho

Requerido – Jucley Rodrigues da Silva

**FINALIDADE** – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **JUCLEY RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, não alfabetizado, sem profissão, CI/RG Nº 427.052 SSP/TO residente na Rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, Nazaré-TO, e nomeando a requerente **IOLANDA RODRIGUES TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, RG 0600.738 SSP/GO, CPF Nº 280.446.571-34 residente e domiciliada na Rua Nova, Nº 700, Centro, Tocantinópolis-TO. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE **JUCLEY RODRIGUES DA SILVA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curadora o Sra. **IOLANDA RODRIGUES TAVARES DE CARVALHO**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 10 de março de 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.**” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos três dias do mês de setembro de dois mil e quinze (03/09/2015). Eu Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira - Servidora de Secretaria - que digitei. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

### **REPUBLICAÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO**

**Autos n.º 5000023-78.2008.827.2740**

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – DALVA ALVES DA ROCHA Requerido – CRISTIANO ALVES DA ROCHA **FINALIDADE** – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de CRISTIANO ALVES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 902.049 - SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 031.666.641-65 e nomeada a requerente DALVA ALVES DA ROCHA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG de nº 1.021.202 - SSP/GO, inscrita no CPF nº 352.162.471-49, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** ?(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE CRISTIANO ALVES DA ROCHA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora do interdito a Sra. **DALVA ALVES DA ROCHA**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários advocatícios. Registra-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 09 de outubro de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito?. Tocantinópolis, 24 de junho de 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**-Juiz de Direito

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** autuada sob o nº **0000134-37.2014.827.2741**, proposta por **LÁZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS** em desfavor de **FRANCIELE ALVES CARVALHO**, sendo o presente, para **CITAR** a Executada: **FRANCIELE ALVES CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 045.832.181-84, residente na Rua Eurico Lopes, s/nº, Centro, Piraquê/TO, para que fique ciente dos termos da petição inicial, cópia anexa, bem como, para que compareça à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o **dia 05 de novembro de 2015**, às **14h00min**, ficando ciente de que deverá trazer para a audiência as testemunhas que desejar, independente de intimação. Tudo em conformidade com a parte conclusiva da r. decisão a seguir transcrita: "...*Designo audiência de conciliação e instrução que deverá ser agendada pelo cartório. Cite-se o réu nos termos da lei nº 9.099/95*"... *Cumpra-se. Wanderlândia/TO, 25 de agosto de 2015 – Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e quinze**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INDENIZAÇÃO POR DANOS IMATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO** autuada sob o nº **5000347-89.2013.827.2741**, proposta por **HORACÉLIA VALADARES NASCIMENTO** em desfavor de **RAFISA FERNANDA DOURADO MACHADO**, sendo o presente, para **CITAR** a requerida: **RAFISA FERNANDA DOURADO MACHADO**, brasileira, solteira, qualificações desconhecidas, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para que compareça à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29 de outubro de 2015, às 15h00min, na sala de audiências do Fórum de Wanderlândia/TO, devendo o rol de testemunhas ser depositado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta intimação, caso queira que as mesmas sejam intimadas pelo Juízo. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: "...*Designo audiência de instrução e julgamento que deverá ser agendada pelo cartório. Intimem-se as partes para depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias a contar desta intimação, caso queiram que as mesmas sejam intimadas pelo juízo. Cumpra-se. Wanderlândia, 25 de agosto de 2015 – Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **três** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e quinze**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Execução Penal Nº 500000-80.2009.827.2741**, tendo como réu: **LUIZ ZENI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, nascido aos 19/10/1960, portador do RG nº 3.025.749 e PCF nº 409.016.299-87, filho de Lino Zeni e Marta Langer Zeni, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 9 a seguir transcrito. "Diante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais e com fundamento nos artigos 66, inciso II, e 109, ambos da Lei 7.210/84, **DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA PENA** do reeducando **LUIZ ZENI** com relação ao presente feito. Dê ciência ao Ministério Público e à defesa. Intime-se o reeducando. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**" Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (28/08/2015), Lavei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**  
Escrivã Judicial Respondendo

# XAMBIOÁ

## 1ª Escrivania Criminal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 50000075-29.2012.827.2742 - Autor do fato: Italo Ricardo de Sousa Sobrinho

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação de sentença, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como réu: **ITALO RICARDO DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, filho de Elizeu Osório Sobrinho e de Cleonice Maria de Sousa Sobrinho, natural de Imperatriz /MA, nascido aos 26.02.1984, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **INTIMADO** do teor da **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, conforme teor transcrito: "... É o breve relatório. Decido: Verifico que o agente cumpriu satisfatoriamente o período de prova da suspensão condicional do processo proposta pelo Ministério Público sem que houvesse sua revogação. Com efeito, o parágrafo 5º do artigo 89 da lei nº 9.099/95 preceitua que expirando o prazo do período de prova com o cumprimento de todas as condições impostas e sem que o benefício tenha sido revogado o juiz declarará extinta a punibilidade do agente. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do agente, **ITALO RICARDO DE SOUSA SOBRINHO**. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá, 12 de agosto de 2015. (as) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **primeiro** dias do mês de **setembro** do ano de **Dois Mil e Quinze** (01.09.2015) (as) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, \_\_\_\_\_, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, matrícula 108952, que digitei. (a) Assinado Digitalmente – José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito."

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: Ação Penal nº 0000756-16.2014.827.2742

Acusada: Eliane Gonçalves da Silva

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como denunciado: **ELIANE GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, diarista, nascida aos 05/10/1983, natural de Imperatriz- MA, filha de Anderson Gonçalves da Silva e de Maria Leite Gonçalves Silva, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do artigo 21 da Lei das contravenções Penais e denunciada em 01.10.2014. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica a mesma **CITADA** pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO**. "ELIANE GONÇALVES DA SILVA foi denunciada pelo Ministério Público pela prática em tese da contravenção descrita no artigo 21 da Lei de Contravenções Penais. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, **recebo a denúncia ofertada** porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação da denunciada, propiciando-lhes ampla defesa. **Determino a citação da denunciada, conforme pleito constante no evento 17, uma vez encontrar-se em local incerto e não sabido (evento 14) para que ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita**. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirta-se a acusada que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. **Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa da acusada**. Autorizo, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá, 12 de agosto de 2015.(a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **primeiro** dias do mês de **setembro** do ano de **Dois Mil e Quinze** (01.09.2015). Eu \_\_\_\_\_, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, matrícula 108952, que digitei. (a) Assinatura digital Dr. José Eustáquio de Melo Júnior -Juiz de Direito."

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos: Ação Penal nº 5000031-15.2009.827.2742 - Chave para consulta: 175058874314

Réu: Sidnei Pereira de Oliveira

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber, a todos do presente Edital de intimação de sentença, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, que figura como réu: **SIDNEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG-CI 2.816.819 SSP/PB, CPF 070.132.524-09, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 06.08.1986, filho de Francisco Manoel de Oliveira e de Maria Pereira de Oliveira, residente e domiciliado em local incerto e não sabido. Assim, por encontrar em local incerto e não sabido, fica o réu intimado do teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA e do ACÓRDÃO transcrito: "Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal, para condenar o réu **SIDNEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro,

vendedor, RG nº. 2.816.819, SSP/PB, CPF nº. 070.132.524 - 09, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 06 de agosto de 1986, filho de Francisco Manoel de Oliveira e Maria Pereira de Oliveira, residente na rua 13 de maio, nº. 215, Cajazeiras/PB, na sanção do art. 302, parágrafo único, inciso III, do Código de Transito Brasileiro. Passo a dosar -lhe a pena, com base no art. 68 do Código Penal, que consagrou o sistema trifásico de aplicação da pena. A) Das circunstâncias judiciais (art. 59, CP). O réu agiu com elevada culpabilidade, sendo elevado o grau de reprovabilidade de sua conduta porque estava conduzindo veículo automotor em alta velocidade, colocando em risco a vida de diversas pessoas e ocasionando a morte da vítima, razão pela qual se justifica o aumento da pena -base; não há no feito registro de antecedentes do acusado; não há informações sobre a conduta social do acusado; o motivo do delito não merece consideração por falta de elementos para análise; nada a prover sobre as circunstâncias do delito; as consequências do crime são as previstas no tipo penal; nada a acrescentar sobre o comportamento da vítima. A pena do crime de homicídio culposo na direção de veículo automotor varia de 2(dois) a 4( quatro) anos de detenção e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 2 (dois) meses a 5 (cinco) anos (art. 293, caput, do Código de Trânsito Brasileiro). Pelas razões acima expostas, fixo a pena -base em 3 (três) anos de detenção e suspensão da habilitação do acusado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 1 (um) ano. B) Das circunstâncias legais (atenuantes e agravantes). Não existem circunstâncias legais. C) Das causas de diminuição e de aumento da pena. Em face da causa de aumento de pena descrita no art. 302, parágrafo único, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, aumento a pena do acusado em 1/3 (um terço), tornando -a provisória em 4 (quatro) anos de detenção e suspensão da habilitação do acusado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses. Ausentes outras causas legais de diminuição ou de aumento da reprimenda, torno a pena do réu definitiva em 4 (quatro) anos de detenção e suspensão da habilitação do acusado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, nos termos do art. 33, §2º, letra "c", do Código Penal. Presentes os requisitos legais, na forma do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, sendo prestação pecuniária, no valor de 5 (cinco) salários mínimos, a ser destinada a instituição sem fins lucrativos cadastrada na Comarca do Juízo da Execução Penal, e definida por ocasião da audiência admonitória, e de prestação de serviço à comunidade em instituição pública ou sem fins lucrativos cadastrada na Comarca do Juízo da Execução Penal e definida por ocasião da audiência admonitória, equivalendo a uma hora diária por dia de condenação, sendo no mínimo 8 (oito) horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com as atividades profissionais do acusado, podendo ser cumprida em menor tempo, não inferior a 1 (um) ano. Ressalto, ainda, que o não cumprimento da pena substitutiva implicará a imposição da originária - privativa de liberdade - (art. 44, § 4º, CP), que deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto, conforme preceitua o art. 33, § 2º, "c" do Código Penal. Em consequência, fica mantida a pena e de suspensão de habilitação do acusado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 1 (um) ano. O acusado poderá apelar em liberdade em razão da quantidade de pena e natureza do regime que lhe foram cominados e porque não verifico a presença de fundamento para a sua custódia provisória. Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Condene o réu ao pagamento das custas processuais, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Após o trânsito em julgado desta sentença: a) lance - se o nome do acusado no rol dos culpados; b) extraia - se a guia de execução penal e remeta - se à Comarca onde reside o acusado; c) expeça -se ofício ao Detran comunicando a suspensão da habilitação do acusado para dirigir veículo automotor; d) comunique - se à Justiça Eleitoral e à Secretaria de Segurança Pública; e) proceda - se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036 /02- CGJ e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 01 de Julho de 2014. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. 2) **ACÓRDÃO** que modificou a sentença nos seguintes termos: "...Resultando, assim, a pena definitiva em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de detenção e 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor. Ademais, dever ser mantido o regime inicialmente aberto para o cumprimento da pena, em razão do quantitativo de pena imposto, de acordo com a dicção do art. 33, parágrafo 2º, "c", do Código Penal. Por fim, presentes os requisitos legais, a pena privativa de liberdade deverá ser substituída por duas restritivas de direito, conforme estabelecido na sentença condenatória, sendo uma de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período da pena substituída, e uma de prestação pecuniária, no valor de 3 (três) salários mínimos, por entender razoável e proporcional ao caso, sendo que deixo de aplicá-la em seu mínimo legal (um salário mínimo) em razão do apelante não haver demonstrado sua impossibilidade econômica, apesar de tê-la alegado em suas razões recursais. Ante o exposto, voto no sentido de DAR PARCIAL PROVIMENTO o apelo, e reformar a sentença de 1º Grau, nos termos acima mencionado. É como VOTO. Palmas-TO, 09 de Junho de 2015. Desembargadora Angela Prudente - Relatora. Xambioá, 02 de setembro de 2015."

## **PRESIDÊNCIA**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 3776, de 03 de setembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 15.0.000010294-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Juiz Manuel de Faria Reis Neto para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, no período de 9 de setembro a 8 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3787, de 04 de setembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.994, de 21 de maio de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000010176-9;

Art. 1º Ficam alteradas as férias da Juíza Milene de Carvalho Henrique, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e marcadas para ocorrer no período de 9 de setembro e 8 de outubro de 2015, para serem usufruídas entre os dias 19 de novembro e 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Extrato**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 06/2015-CGJUS/TO**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 15.0.000008650-6

**CELEBRANTES:**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO.

**OBJETO:** Concessão à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO de acesso, via internet, ao módulo de emissão de relatórios de arrecadação de emolumentos pelos Cartórios Extrajudiciais do Tocantins, disponível no Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais – GISE, desenvolvido pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RECURSOS:** Termo de Cooperação celebrado a título gratuito.

**VALIDADE DO TERMO:** A partir da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2015.

## **DIRETORIA GERAL**

### **Apostila**

**PORTARIA Nº 3777/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de setembro de 2015**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 124/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000002403-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Schneider Eletric It Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, que tem objeto a contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, de Manutenção Corretiva, de Suporte Técnico Presencial, de Transferência de Tecnologia, e Fornecimento de Componentes, Peças, Materiais e Insumos para atendimento aos Equipamentos do Ambiente de Alta Disponibilidade – AAD do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor João Carlos Vilela, matrícula nº. 352364, como gestor do contrato nº. 124/2015, e o servidor Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula nº. 252651, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Portarias****PORTARIA Nº 3778/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de setembro de 2015****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 124/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000002403-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Schneider Eletric It Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, que tem objeto a contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, de Manutenção Corretiva, de Suporte Técnico Presencial, de Transferência de Tecnologia, e Fornecimento de Componentes, Peças, Materiais e Insumos para atendimento aos Equipamentos do Ambiente de Alta Disponibilidade – AAD do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº. 352793, como fiscal do contrato nº. 124/2015, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará o gestor para este comunicar a contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3784/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12916/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **José Carlos Tajra Reis Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 26,03, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 03/09/2015, com a finalidade de substituição automática ao Juiz da Comarca na realização de audiências, despachos e setenças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral



**PORTARIA Nº 3783/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12917/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jose Carlos Tajra Reis Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 26,03, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 02/09/2015, com a finalidade de substituição automática ao Juiz da Comarca na realização de audiências, despachos e setenças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3782/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12920/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 167,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Ananás/TO e Araguaina para Axixá/TO, no período de 3 a 04/09/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 145,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Ananás/TO e Araguaina para Axixá/TO, no período de 3 a 04/09/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3781/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12921/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **José Carlos Tajra Reis Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 26,03, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 12/08/2015, com a finalidade de substituição automática ao Juiz da Comarca na realização de audiências, despachos e setenças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3775/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12911/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 145,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Axixá/TO, no período de 3 a 04/09/2015, com a finalidade de vistoriar obra no prédio do Fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3774/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12886/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Celma Barbosa Pereira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352854**, o valor de R\$ 836,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas e Natividade/TO, no período de 14 a 19/09/2015, com a finalidade de Atender o Sei nº 15.0.000001844-6 treinamento da ferramenta do sistema e-proc e SISCOOPEN .

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juliane Silva Fernandes, Assessor Técnico-jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 836,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas e Natividade/TO, no período de 14 a 19/09/2015, com a finalidade de Atender o Sei nº 15.0.000001844-6 treinamento da ferramenta do sistema e-proc e SISCOOPEN .

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 797,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas e Natividade/TO, no período de 14 a 19/09/2015, com a finalidade de Atender o Sei nº 15.0.000001844-6 treinamento da ferramenta do sistema e-proc e SISCOOPEN .

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3773/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12899/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Gustavo de Melo Aguiar, Secretário, Matrícula 352765**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 03/09/2015, com a finalidade de conduzir, Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3772/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12900/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 1.050,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 379,74, por seu deslocamento de Aurora/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 9 a 12/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3771/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12901/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 379,74, por seu deslocamento de Aurora/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 20/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3770/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12902/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 225,85, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 30/08/2015 a 01/09/2015, com a finalidade de participar do exame de qualificação do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3769/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12903/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **André Henrique Oliveira Leite, Escrivão Judicial, Matrícula 352060**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 12 a 15/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3768/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12907/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 398,11, por seu deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 27/08/2015, com a finalidade de participar do exame de qualificação do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3767/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12908/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Edmilda Pereira Pinto, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 181745**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 9 a 11/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3766/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12909/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Edmilda Pereira Pinto, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 181745**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 16 a 20/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3737/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 02 de setembro de 2015.**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7.2.2013, considerando a solicitação no SEI nº 15.0.000002323-7, evento 0767963, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 3630/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER**, publicada no Diário da Justiça nº 3648, de 27.08.2015, que instituiu a Planejamento de Contratação referente à aquisição de Licença de Software MYSQL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3741/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 02 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000005782-4;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Retificar** os termos da Portaria COJURDG nº 3645/2015, que suspendeu as as férias do servidor **OMAR BUCAR NETO**, matrícula 214171, para onde se lê: "*referentes ao aquisitivo 2013/2014, no período de 13.07.2015 a 11.08.2015 para usufruto no período de 11.07.2016 a 25.07.2016*", leia-se: "*referentes ao aquisitivo 2014/2015, no período de 24.08.2015 a 07.09.2015 para usufruto no período de 11.07.2016 a 25.07.2016*."

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostila**

#### **EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 12.0.000003865-0**

**CONTRATO Nº 052/2011**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Imobiliária Morada do Sol.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 052/2011, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de junho de 2014 a maio de 2015, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 4,1040%, aplicado a partir do dia 02/06/2015, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 245,07 (duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), passando para R\$ 6.216,53 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e cinqüenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 74.598,36 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 052/2011, ao processo nº. 12.0.000003865-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2015.

#### **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 12.0.000029812-1**

**CONTRATO Nº 100/2011**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** S. de Paula & Cia Ltda.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 100/2011, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de agosto de 2014 a julho de 2015, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 6,9639%, aplicado a partir do dia 05/08/2015, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 2.756,95 (dois mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos), passando para R\$ 42.346,13 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e treze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 508.153,56 (quinhentos e oito mil, cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 100/2011, ao processo nº. 12.0.000029812-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2015.

### **Extrato de Contrato**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000008102-4**

**CONTRATO Nº. 137/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 25/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Atlantis Comércio De Máquinas E Equipamentos LTDA - EPP.

**OBJETO:** Aquisição de fitas de detecção eletromagnética para livros, etiquetas adesivas protetoras de lombada de livros e sinalizadores de estante, para atender a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços e produtos.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082.2482

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2015.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000003659-2**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 52/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015**

**CONTRATO Nº 132/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Work-Room Móveis e Decorações EIRELI-ME.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários (poltronas e sofás), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 215.210,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1046.1018

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2015.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000007132-0**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 11/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015**

**CONTRATO Nº 136/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Extincêndio Equipamentos de Segurança Ltda-Me

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 11.116,50 (onze mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 5236

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2015.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000007131-2**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 11/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015**

**CONTRATO Nº 135/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Extimpalmas Comércio De Equipamentos De Segurança Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 8.317,55 (oito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 5236

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2015.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000007129-0**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 11/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015**

**CONTRATO Nº 134/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Extinseg Equipamentos De Segurança Ltda-Me

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 10.102,96 (dez mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 5236

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2015

## **Extrato da Ata de Registro de Preços**

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2015**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 15.0.000008319-1

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 35/2015

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Gráfica e Editora Capital Ltda - Me.

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para fornecimento/confecção de carimbos automáticos, troca de borracha e troca de almofada, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2015.

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2015**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 15.0.000005801-4

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - SRP Nº. 11/2015

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Bortolai Livros Ltda - EPP.

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à contratação futura de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento, de forma parcelada, de livros/publicações jurídicos e de outras áreas de interesse, nacionais e estrangeiros comercializados no mercado nacional para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2015.

## **Extrato**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2014**

**PROCESSO:** 14.0.000060685-6

**CEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CESSIONÁRIO:** Município de Monte do Carmo.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso nº. 02/2014, pelo período de 19/09/2015 a 31/12/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2015.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

Processo nº: **15.0.000007745-0**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 46/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n ° 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa especializada visando aquisição de cones para sinalização e molha dedo**

Data: **Dia 18 de setembro de 2015, às 08:30 horas (horário local)**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

**Letícia do Socorro Barbosa Azevedo**  
**Pregoeira**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**